



**PORTARIA Nº 047/2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, COMBATE À VIOLÊNCIA E TRÂNSITO,** do Município de Vila Velha do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, e art. 90, da Lei Municipal 5.509/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar, no âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal de Vila Velha, com sede à rua Cabo Aylson Simões, nº563, Ed. Central Park, sala 402, Centro Vila Velha, a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apurar as infrações disciplinares atribuídas ao servidores integrantes do quadro dos servidores da Guarda Municipal de Vila Velha, passando a ser composta na forma que segue:

- I – Claudio Silva Matos, matrícula 995216-0 – Secretário;
- II – Fabrício Pelis Gusmão Silva, matrícula 9923837 – Vogal;
- III – Francisco Carlos de Almeida – matrícula 997190-4 – Vogal;
- IV – Katharine Rodrigues Lisboa, matrícula 993-8 – Vogal;
- V- Lorena Machado Berger, matrícula 992995-9 – Presidente.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria SEMPREV nº 008/2015.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 17 de 12 de 2015.

  
**Alexandre Ofranti Ramalho**

Secretário Municipal de Prevenção, Combate à Violência e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
"Deus seja louvado"

## PORTARIA Nº 048/2015

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, COMBATE À VIOLÊNCIA E TRÂNSITO, do Município de Vila Velha do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, e art. 100, da Lei Municipal 5.509/2014,**

**Considerando** a CI 0148/15 da Comissão Processante solicitando a prorrogação dos prazos dos Processos Administrativos Disciplinares - PAD 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10 e 11/2015;


**Considerando** a necessidade de concluir os trabalhos que estão em andamento pela Comissão Processante,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias os prazos dos processos administrativos disciplinares PAD 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10 e 11/2015, começando a fluir os prazos do dia 10/01/2016, exceto o PAD 005, que começará no dia 22/01/2016.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 21 de 12 de 2015.

  
**Alexandre Ofranti Ramalho**

Secretário Municipal de Prevenção, Combate à Violência e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
"Deus seja louvado"

## PORTARIA Nº 049/2015

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, COMBATE À VIOLÊNCIA E TRÂNSITO, do Município de Vila Velha do Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, e art. 90, da Lei Municipal 5.509/2014,

**Considerando** a CI nº 150/2015 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

**Considerando** que os trabalhos da Comissão Processante nomeada pela Portaria SEMPREV nº 08/2015 não puderam concluir o PAD nº 007/2015, em virtude do curso de aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Vila Velha;

**Considerando** o § 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 168/2007;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), tendo em vista a existência de indícios de transgressão disciplinar, para apuração das responsabilidades em desfavor do servidor da Guarda Municipal de Vila Velha **Willis Moreira Barcelos dos Santos, matrícula 9974920.**

**Art. 2º.** Fica designada para apurar os fatos a Comissão Processante nomeada pela Portaria SEMPREV nº 047/2015, com aproveitamento de todos os atos praticados.

**Art. 3º.** O prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do acusado será de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2016.

Vila Velha/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

  
**Alexandre Ofranti Ramalho**

Secretário Municipal de Prevenção, Combate à Violência e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

**PORTARIA Nº 050/2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, COMBATE À VIOLÊNCIA E TRÂNSITO, do Município de Vila Velha do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, e art. 90, da Lei Municipal 5.509/2014,**

**Considerando** o Ofício nº 0027197-98.2015.8.08.0035 da Primeira vara Criminal de Vila Velha, referente ao Auto de Prisão em Flagrante do servidor da guarda municipal, Francisco Antônio Machado Froes, matrícula nº 962945, onde supostamente incorreu nas iras dos art. 213 e 14, II do Código Penal Brasileiro;

**Considerando** que o referido servidor agiu nesta qualidade quando da ocorrência dos fatos narrados no Auto de prisão em Flagrante;

**Considerando** os fatos narrados colidem com o art. 25 da Lei Municipal nº 5.509/2014, que preconiza que tal conduta é considerada transgressão disciplinar e;

**Considerando** ainda a independências dos Poderes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), tendo em vista a existência de indícios de transgressão disciplinar, para apuração das responsabilidades em desfavor do servidor da Guarda Municipal de Vila Velha **Francisco Antônio Machado Froes, matrícula nº 962945.**

**Art. 2º.** Fica designada para apurar os fatos a Comissão Processante nomeada pela Portaria SEMPREV nº 047/2015.

**Art. 3º.** O prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do acusado será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 23 de 12 de 2015.

  
**Alexandre Ofranti Ramalho**

Secretário Municipal de Prevenção, Combate à Violência e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus sepi laudato"

**PORTARIA Nº 051/2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, COMBATE À VIOLÊNCIA E TRÂNSITO, do Município de Vila Velha do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, e art. 90, da Lei Municipal 5.509/2014,**

**Considerando** a declaração de impedimento do servidor **Cláudio Silva Matos** de participar dos trabalhos da Comissão Processante nos autos do PAD nº 10/2015;

**Considerando** o inciso II, art. 70, da Lei Municipal nº 5.009/2014;

**Considerando** o disposto no art. 11, do Decreto Municipal nº 212/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Substituir somente nos autos do PAD nº 010/2015 o servidor Claudio Silva Matos, pelo servidor Vandelei Soares Zardin, matrícula, tendo em vista sua declaração de impedimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 23 de 12 de 2015.

  
**Alexandre Ofranti Ramalho**

Secretário Municipal de Prevenção, Combate à Violência e Trânsito